



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.087, DE 30 DE JUNHO DE 2016

“Abre crédito suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo

01.01.01.031.0022.4001-31901100 – Vencimentos Servidores.....	460.000,00
01.01.01.031.0022.4001-33903500 – Consultoria.....	20.000,00
01.01.01.031.0022.4001-33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	128.000,00
01.01.01.031.0022.4001-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	75.000,00
01.01.01.031.0022.4001-33904600 – Auxílio Alimentação.....	80.000,00
01.01.01.031.0022.4001-44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00

Apoio às Ações do Posto de Identificação

01.01.01.122.0022.4006-44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....	5.000,00
---	----------

Contribuição para Previdência Social – FUNPREV Servidores

01.01.01.271.0022.4005-31911300 – Obrigações Patronais.....	17.000,00
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 794.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo

01.01.01.031.0022.4001-33903700 – Locação de Mão de Obra.....	430.000,00
---	------------

Divulgação Oficial

01.01.01.031.0022.4002-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	160.000,00
---	------------

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.01.01.031.0022.4004-33901400 – Diárias.....	5.000,00
--	----------

01.01.01.031.0022.4004-33903100 – Premiações Culturais.....	19.000,00
---	-----------

01.01.01.031.0022.4004-33903300 – Passagens e Locomoções.....	15.000,00
---	-----------

01.01.01.031.0022.4004-33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	120.000,00
---	------------

01.01.01.031.0022.4004-44905200 – Equipamentos e Material Permanente.....	45.000,00
---	-----------

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 794.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de junho de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal